



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE TRANSPORTE URBANO**

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, Pessoa Jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.743.0001-09, com sede nesta cidade, na Praça Arthur Rotter de Medeiros, s/nº, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Douglas Fontana**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Espumoso/RS, de ora em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **RAVASIO & RAVASIO LTDA**, com sede na Rua Pedro Bambini, nº1840, Linha Cooperativa Velha, no município de Espumoso/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.256.314/0001-48, devidamente representada por seu representante legal Sr. **Odacir Ravasio**, CPF/MF 124.282.990-34, RG 1022072118, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, conforme **Pregão Presencial 17/2022**, Processo 131854/2022, e tudo mediante cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte urbano para no Município de Espumoso, RS.

A CONTRATADA obriga-se na forma estabelecida no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 17/2022, Processo Administrativo 131854/2022, bem como de acordo com a proposta por ela apresentada, ao fornecimento do referido veículo.

A CONTRATADA fica responsável pela prestação de serviços às seguintes linhas:

**Linha 1:** A linha inicia a busca na Rua Pedro Bambini, saída para o interior, aonde segue a mesma até a dobrar na Rua Cosmo Parizoto, e posteriormente na Rua Etelvino Lupatine, após, retorna para a Rua Pedro Bambini, e segue a mesma até dobrar na Rua Rui Barbosa, e em seguida na Avenida Fernando Ferrari, segundo a mesma até a Praça, dobrando em seguida a esquerda na Rua Padre Reus, até chegar na Avenida Duque de Caxias. Seguindo pela Avenida, a linha vai até dobrar na Av. Osvaldo Júlio Werlang, e em seguida dobrar na Rua Hortêncio Machado, e posteriormente na Rua França, até chegar na Avenida Presidente Castelo Branco. Em seguida a rota segue pela Rua Ernani Selig até dobrar na Avenida Franciosi, seguindo pela mesma até a dobrar na Rua Santa Maria e posteriormente



na Rua Uruguai, em seguida, ingressa na Rua Cristovão Colombo, e dobra na Avenida Angelo Macalos e posteriormente na Rua Petrônio Portela, seguindo a mesma até a Rua Esperanto. Após isso, a linha segue para a Rua Ildo Meneguetti, e então na Avenida Angelo Macalos novamente, até ingressar na Av. Osvaldo Júlio Werlang sentido Soledade, até dobrar na Rua Um, local aonde finaliza a linha de transporte. Totalizando 50,50 KM/dia.

**Linha 2:** A linha inicia a busca na Rua Pedro Bambini, saída para o interior, aonde segue a mesma até a dobrar na Rua Cosmo Parizoto, e posteriormente na Rua Etelvino Lupatine, após, retorna para a Rua Pedro Bambini, e segue a mesma até dobrar na Rua Rui Barbosa, e em seguida na Rua Marechal Floriano, e novamente na Avenida Presidente Vargas, até seguir pela Rua General Candoca, próximo ao Cemitério, aonde faz o retorno pela mesma até a Avenida Presidente Vargas novamente. Após isso, a linha dobra na Rua Pedro Bambini, e Avenida Fernando Ferrari, seguindo a mesma até dobrar na esquina da Praça, na Rua Padre Reus, até chegar na Avenida Duque de Caxias. Seguindo pela Avenida, a linha vai até em frente ao Parque de Exposição Armido Bertani, local de aonde segue para a Rua Paraíso, e Rua do parque, até dobrar na Rua Hortencio Machado e posteriormente na Rua França, para então chegar até a Rua Leonardo Sefrim. Em seguida a linha segue pela Rua Beira Rio, passa pela Avenida Presidente Castelo Branco, dobra na Av. Osvaldo Júlio Werlang e dobra novamente na Rua Valentim Bresolin, até chegar na Rua Ernani Selig e em seguida pegar a Rua 7 de Setembro, para então dobrar na Rua Santa Maria. Posteriormente a linha segue pela Rua Colorado, até dobrar e alcançar a Rua Uruguai, aonde segue pela mesma até ingressar na Rua Cristovão Colombo, depois dobrar na Avenida Angelo Macalos, até chegar na Rua Ildo Meneguetti, e no seu final, dobrar na Rua Esperanto e em seguida dobrar na Rua Petrônio Portela, e seguir para a Rua Vasco da Gama, local aonde se encerra a linha no cruzamento com a Rua Cristovão Colombo. Totalizando 30,29 KM/dia.

A assistência técnica deverá ser prestada exclusivamente por concessionária autorizada, visando futuras revisões, assistência técnica, manutenção e substituição de peças, quando necessário.

O veículo, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilita-



do indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

O veículo deverá vir completo, com os respectivos manuais de instrução em português e demais requisitos e demais itens de série do veículo juntamente com demais itens e acessórios obrigatórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666-93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos produtos explicitados na cláusula primeira, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à empresa CONTRATADA, o valor de **R\$ 6,07, o KM rodado referente a Linha 01 e R\$ 6,67, o KM rodado referente a Linha 02**, sendo que o pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal de fornecimento;

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio



econômico-financeiro, utilizando como indexador o mesmo índice utilizado para reajustar os impostos municipais.

#### **CLÁUSULA TERÇA: DO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

O descumprimento das condições ajustadas neste contrato importará na aplicação das seguintes penalidades previstas na Legislação vigente, podendo ser rescindido antecipadamente nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será através de seguinte Dotação Orçamentária específica:

2120 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS



544 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2198 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

544 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA: FORO COMPETENTE**

As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir eventuais dúvidas com relação ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Espumoso, RS, 09 de agosto de 2022.

**Douglas Fontana**

**Prefeito Municipal**

**RAVASIO & RAVASIO LTDA**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_